

PROCESSO Nº 201700057001367

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao **CONTRATO Nº 008/2015**, de prestação de serviços de impressão com fornecimento e instalação de equipamentos com tecnologia laser ou led, monocromáticos e policromáticos, fornecimento de softwares de monitoramento, contabilização e suprimentos firmado entre a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A – CEASA/GO** e **COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA**.

A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A – CEASA/GO**, pessoa jurídica de direito privado, Sociedade de Economia Mista, com controle acionário do Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.098.797/0001-74, com sede administrativa na Rodovia BR-153, KM 5,5, saída para Anápolis, Goiânia-Goiás, neste ato representada pelo seu Diretor-presidente, Denício Célio Trindade, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 348.167.981-53 e Orlando Tokio Kumagai, Diretor Técnico e de Gestão, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.482.501-00, ambos residentes e domiciliados nesta capital, aqui denominada **CONTRATANTE** e **COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.260.725/0001-40, com sede na Primeira Avenida, s/nº, quadra 01, lote 23, Condomínio Cidade Empresarial, Aparecida de Goiânia – Goiás, neste ato representada pela Sra. Leia Vieira de Sousa Frota, inscrita no CPF/MF sob o nº 424.011.941-34, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/1993, em sua redação vigente, especialmente na **CLÁUSULA QUINTA** do Instrumento Original, Processo nº 201500057000708, mediante Cláusulas e Condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** visa alterar a **CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO** Originário, o fazendo no seguinte teor:

“CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GESTÃO DO CONTRATO.

Parágrafo 1º – Este contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir de 11/12/2017.

Parágrafo 2º – A gestão deste contrato ficará a cargo Do Gerente da Divisão de Tecnologia da Informação, Sr. **NADIR HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR.**”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e Condições do Instrumento Originário, não colidentes com este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO.**

E por estarem de acordo, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais, fazendo-o na presença das testemunhas abaixo elencadas.

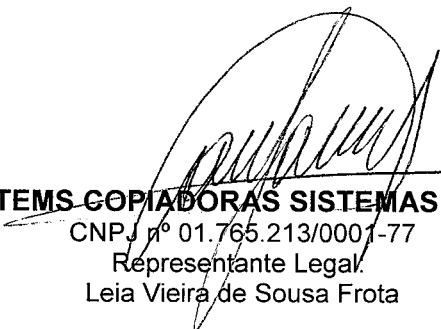
Goiânia, 07 de Dezembro de 2017

Pela Contratante:

Denício Trindade
Diretor-presidente


Orlando Tokio Kumagai
Diretor Técnico e de Gestão

Pela Contratada:


COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS
CNPJ nº 01.765.213/0001-77
Representante Legal.
Leila Vieira de Sousa Frota

Testemunhas:

01) _____ CPF: _____

02) _____ CPF: _____

as matérias, conforme especificações discriminadas a seguir:

1. Eleger membros do Conselho de Administração, representantes do acionista controlador;
2. Incumbir à Diretoria da Celgpar a implementação de todas as medidas decorrentes da matéria deliberada, bem como a execução das demais providências complementares; e
3. Autorizar a execução de atos relativos à publicação da ata da Assembleia e das respectivas deliberações.

INSTRUÇÕES GERAIS

a) o acionista ou seu representante legal, objetivando assegurar a admissão na Assembleia (Art. 5º, *caput*, Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009), deverá apresentar os seguintes documentos:

- documento oficial de identidade com foto;
- fotocópia autenticada do Estatuto Social atualizado, no caso de acionista pessoa jurídica;
- original ou fotocópia autenticada de procuração outorgada pelo acionista; e
- via original do extrato de posição acionária, fornecido pela instituição depositária ou pela custódia, com data não anterior a 2 (dois) dias úteis.

b) os instrumentos de mandato com poderes especiais para representação na Assembleia deverão ser depositados na sede administrativa da Celgpar, especificamente na Diretoria de Relações com Investidores, telefones 0 XX 62 36123938 / 36123939 / 36123951, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia (Art. 13, § 3º, Estatuto Social); e

c) a Proposta da Administração, contemplando os termos das matérias da Ordem do Dia, encontra-se à disposição dos senhores acionistas, nos portais da CVM, BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, e da Celgpar.

Goiânia, 8 de dezembro de 2017.

José Fernando Navarrete Pena
Conselho de Administração

Protocolo 51214

Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo nº 201700057001367

Contratante: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - CEASA-GO

Contrato nº 08/2015

Contratada: COPYSYSTEMS COPIADORES SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA

Objeto: prestação de serviços de impressão com fornecimento e instalação de equipamentos com tecnologia laser ou led, monocromáticos e policromáticos, fornecimento de softwares de monitoramento, contabilização e suprimentos.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses, contados a partir de 11/12/2017.

Valor Total: R\$ 128.280,00 (cento e vinte e oito mil duzentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: Recursos próprios da CEASA-GO

Fundamentação LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação vigente.

Protocolo 51231

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S.A.- CEASA-GO

DIVISÃO DE OPERAÇÃO DE MERCADO ATACADISTA EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADO E TERMO ADITIVO

O Diretor Presidente, no uso de suas atribuições, prevista no Estatuto Social da Ceasa/Go e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, Termo de Ajustamento de Conduta firmado aos 12 de agosto de 2009, junto ao Ministério Público Estadual e parecer da

Superintendência do Controle Interno, torna público a celebração das seguintes permissões de Uso do GNPC (Galpão não permanente do pequeno comerciante): 376- Victor Hugo de Oliveira, 049.153.361.-66; 378- Vilmar Sebastião de Aleluia, 485.493.471-91; 374/17- Mariana Fukuschima, 027.313.581-30; 377- Marcos Augusto C. Oliveira, 050.001.611-90; 375- Elvis de Moura Figueiredo, 627.799.901-04; 379- Rosicleia dos Santos Silva, 559.758.452-91; 383- João Batista Brandão, 394.192.821-04; 381- Vinicius Rodrigues Aires, 031.010.011-96; 382- Marcelo Gomes da Silva, 876.839.971-53. E Termo Aditivo de Alteração Contratual 117/2009 Embalagens Marajó Ltda ME, CNPJ: 26.718.122/0001-02, 112/2009 Central de Alimentos Japão Ltda ME, CNPJ: 07.705.515/0001-36. Goiânia, 07 de Dezembro de 2017

Denício Trindade
Diretor Presidente

Protocolo 51235

Companhia de Investimento e Parcerias do Estado de Goiás – GOIASPARCERIAS

CNPJ: 08.235.587/0001-20

NIRE: 523000106-41

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA e LOCAL: Em 07 de novembro de 2017, às 15:00 horas, em Goiânia - GO, à Rua 82 nº 400, Setor Sul, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, CEP: 74.015-908, Goiânia - Goiás. 2. MESA DIRETORA: JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO, Presidente do Conselho de Administração e ÁLVARO NICOLÁS TRONCOSO CHAVES, Secretário da reunião. 3. QUORUM: Presença dos acionistas, correspondente a maioria do capital votante. 4. CONVOCAÇÃO: O Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Investimento e Parcerias do Estado de Goiás, GOIÁS PARCERIAS, JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no artigo 13 e seus parágrafos, do Estatuto Social em vigor, c/c os artigos 123 a 137 da Lei Federal 6404/1976, das Sociedades Anônimas, bem como nas demais normas e preceitos legais aplicáveis, CONVOCA os acionistas da Companhia de Investimento e Parcerias do Estado de Goiás a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 06 do mês de novembro de 2017 às 15:00 horas, na sala de reuniões da Companhia de Investimento e Parcerias do Estado de Goiás, sita à Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP: 74.015-908, para deliberarem sobre assuntos constantes da pauta da convocação, a saber: a) Substituição, eleição e posse de membro do Conselho de Administração e b) Outros assuntos de interesse da Companhia. 5. DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos o Senhor Presidente do Conselho de Administração, JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO comunicou aos presentes que em relação ao item "a" tendo em vista o Ofício nº 1.064/2017, de 07 de novembro de 2017, do Senhor Governador do Estado de Goiás, por meio do qual indica o Senhor JOSÉ FERNANDO NAVARRETE PENA brasileiro, casado, advogado, OAB Nº 20114-GO, CPF: 303.118.701-63, residente e domiciliado à Alameda das Tulipas, Quadra 15 Lote 11 S/N - Residencial Jardins Viena - CEP: 74.000-000 - Aparecida de Goiânia -GO, para compor o Conselho de Administração da Companhia em substituição ao atual Conselheiro JOSÉ CARLOS SIQUEIRA. Submetida à deliberação, a indicação foi aprovada e o indicado assume o cargo de membro do Conselho de Administração, com a remuneração mensal de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais, com mandato até 20 de janeiro de 2020. O novo eleito e empossado, qualificado nesta Ata, declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso aos cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Em relação ao item "b" nada foi tratado.